

**ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO / SP**

Aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez (08/11/2010), às 09h00min, conforme Edital CR-12/2010, publicado no DEJT em 04/11/2010, o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Vice-Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Vara do Trabalho de São Sebastião, situada na Alameda Vereador Mário Olegário Leite, nº 55, Centro, auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Rovilson Carneiro, Artaxerxes Ribeiro Fernandes e Paulo Roberto Carneiro. Presente a MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Lucia Zimmermann. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Sylvia Regina Outeiro Gaspar e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

**1. LIVROS OU REGISTROS :**

**1.1 - DE CARGA DE AUTOS:** Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **02** volumes, a partir de 14/09/2009, fl. 204, carga nº 2245/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 05/11/2010, fl. s/n, carga nº 2231/2010, do Volume do corrente ano;

**1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA:** Verificou-se que o Órgão imprime as folhas de carga rápida diariamente e que ao término do expediente as mesmas são digitalizadas e arquivadas no sistema utilizando-se o formado “pdf”, eliminando o papel;

**1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES:** Verificação de cargas abertas. Vistado **01** volume, a partir de 31/08/2009, fl. s/n, carga do processo nº 271/2009, até o último registro em 27/10/2010, fl. s/n, carga do processo nº 87/2010, do respectivo Volume;

**1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES:** Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

**1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO:** Vistado 01 volume, a partir de 26/02/2010, fl. 21, até 26/04/2010, fl. 22vº, com 04 (quatro) ocorrências desde a Correição Ordinária de 2009;

**1.6 - DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:** Vide item 6.9, desta Ata;

**1.7 - RELATÓRIO QUINZENAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:** Vistados 03 Volumes, sendo um para cada Oficial de Justiça; Maria Cristina da Silva, a partir da segunda quinzena de junho de 2009, até o último registro na segunda quinzena de outubro de 2010; Renata Helena Galvão dos Santos, a partir da primeira quinzena de dezembro de 2009, até o último registro na segunda quinzena de outubro de 2010 e Sérgio Matos Oliveira Braga, a partir da segunda quinzena de junho de 2009, até o último registro na segunda quinzena de outubro de 2010, dos respectivos Volumes.

**2. PASTAS - Verificação da regularidade formal: (vide item 6.9 desta Ata)**

### **3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:**

PROC. AJUIZADOS EM 2010 ATÉ 05/11	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2010 ATÉ 05/11	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES (5)	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1407	191	URS	03	14/12/2010	36	2ª a 5ª	Tarde
		URS	04	14/12/2010	36	2ª a 5ª	Tarde
(2) 1526	191	INSTR.	01	14/12/2010	36	2ª a 5ª	Tarde
		JULG. (3)	-	-	-	-	Tarde
		EXEC. (4)	-	29/11/2010	51	2ª a 5ª	Tarde

**Obs.:**

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) Não há pauta de julgamentos e a ciência às partes é procedida através de publicação no DEJT;

(4) Não há pauta específica de audiências para tentativa de conciliação na execução, sendo que os processos são incluídos em pauta quando necessário;

(5) Havendo necessidade, são designadas audiências na sexta-feira.

**4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:****4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
03	09	01, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	13	02

**4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.**

**4.3 PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES:** O plantão é realizado às terças e quintas-feiras, das 13h00min às 18h00min.

**5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:****5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **487** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, sendo **108** de rito sumaríssimo e **379** de rito ordinário.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **317** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **08/11/2009**, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

**5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):**

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **86** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

**6 - CONSTATAÇÕES:**

**6.1** Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos alvarás, guias de retirada, mandados e cartas precatórias; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a sua demanda processual; **recomenda-se**, entretanto, que as guias de retirada e alvarás sejam expedidas no prazo máximo de **03 (três)** dias, notificando-se o beneficiário com brevidade;

**6.2** Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara e obtidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, por intermédio do Sistema Informatizado, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo, atualizada **no dia 05/11/2010**:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	0	Processos para incluir em pauta de inicial/una	-
c)	0	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	-
c.1)	0	Processos para expedir notificação (somente INSS)	-
d)	0	Processos para expedir mandados diversos	-
e)	0	Processos para expedir guia de retirada	-
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	01	Processos para expedir carta precatória executória	18/10/2010 (18 dias) <sup>(1)</sup>
i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo "REM", artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1)	03	Recurso ordinário do rito comum	04/11/2010 (01 dia)
i.2)	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3)	0	Agravo de instrumento	-
i.4)	01	Agravo de petição	04/11/2010 (01 dia)
j)	34	Processos com o Assistente de Cálculos	18/10/2010 (18 dias)
l)	297	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	15/10/2010 (21 dias)
m)	12	Processos para consulta ao Bacen-Jud	03/11/2010 (02 dias)
m.1)	63	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	03/11/2010 (02 dias)
n)	0	Petições pendentes de despacho	-
o)	0	Petições pendentes de juntada	-
p)	34	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	07/10/2010 (29 dias)
q)	0	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	-
r)	524	Processos aguardando confecção de certidões diversas	01/10/2009 (380 dias) <sup>(2)</sup>
s)	0	Processos aguardando revisão para baixa	-

**Obs.:**

(1) Constatado ao proceder a análise do processo nº 268/2009;

(2) A quantidade total refere-se a certidão do crédito devido ao exequente, vez que infrutíferas as tentativas de satisfação por meio das ferramentas eletrônicas de efetividade da execução.

**6.3** constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

## CORREGEDORIA REGIONAL - VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO / SP

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2009 <sup>(1)</sup>	1401	554	39,54
2010 <sup>(2)</sup>	1407	767	54,51

**Obs.:**

(1) A última Correição Ordinária foi realizada em **15/09/2009**, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a outubro de 2010**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **05/11/2010**.

**6.4** constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **05/11/2010**):

<b>CONHECIMENTO</b>	<b>436</b>
<b>EXECUÇÃO <sup>(1)</sup></b>	<b>959</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1395</b>

**Obs.:**

(1) Não há saldo de processos aguardando no “arquivo provisório” e pendentes de execução de contribuição previdenciária.

**6.5** constatou-se que dentre os processos autuados no ano de 2010, até a data de 05/11/2010, exceto cartas precatórias e cartas de ordem, **2593 (dois mil quinhentos e noventa e três)** processos foram solucionados;

**6.6** **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **a Secretaria da Corregedoria deverá dar ciência à D. Presidência**; além disso, a Administração do Tribunal está empenhada na redução dos custos e solicitou à Corregedoria Regional que os verificassem nas Varas do Trabalho visitadas, razão pela qual recomenda-se ao Juízo que verifique se há medidas que possam ser adotadas para reduzir as despesas gerais com água, telefone, correio e energia elétrica;

**6.7** após consulta ao sistema **BACEN-JUD**, realizada nesta data, não foram detectadas pendências passíveis de providências pelo Juízo;

**6.8** o Órgão cumpriu todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e autos solicitados nesta oportunidade;

**6.9** nesta oportunidade, ratifica-se a constatação de que esta Vara não adota agendas de audiências manuais, controle de diligências dos Oficiais de Justiça e nem arquiva em pastas próprias cópias de documentos (Alvarás, Guias de Retirada, Mandados e Boletins Estatísticos), utilizando-se apenas do Sistema Informatizado para o controle da pauta e registro dos referidos documentos; (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 6.9**).

## **7. ORIENTAÇÕES:**

**7.1** consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **03 (três)** autos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **02 (dois)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Manoel Luiz Costa Penido com carga em 19/08 e 30/08/2010 e **01 (um)** refere-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Wilson Candido da Silva, com carga em 27/10/2010;

**7.2** **reitera-se** a orientação para seja dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução de alguns autos sem as devidas baixas (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, cargas n.ºs 2293, 3040 e 3050 e de 2010, n.ºs. 61, 241 e 375– por amostragem) (**vide item 7.11 da Ata da Correição de 2009**);

**7.3** a ausência da assinatura do advogado/perito nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos, Volume de 2010, cargas n.ºs. 48/49 e 50/61 – por amostragem; no caso concreto, houve devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos;

**7.4** **reitera-se o item 7.7, da Ata da Correição anterior**, no sentido de que sejam, **sempre**, confeccionados os Termos de Abertura e de Encerramento dos Livros e Registros Oficiais, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos e de Carga Rápida de 2009 e 2010, que não têm os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento;

**7.5** que todos os atos processuais sejam datados, assinados e identificados pelo servidor que os praticou, o que não ocorreu no processo n.º **1477/1999**, fls. 182 e 192; idem em relação aos processos n.ºs. **1201/1999** - fls. 256, **202/2008** – fls. 176 e 185 e **1348/2007** – fls. 173;

**7.6** que seja sempre certificado nos autos, quando da expedição de cartas precatórias, a data da remessa e o meio utilizado, o que não ocorreu nos processos nºs **898/2010** – fls. 207 e **868/2010** – fls.192;

**7.7** nesta oportunidade, a fim de evitar a necessidade de citação do devedor de verbas fixadas em conciliação feita nas audiências, recomendou-se que o Juízo faça constar nos respectivos termos que a parte sai ciente de seu débito, na hipótese de inadimplência, dispensando a citação, a fim de evitar alegações futuras de eventuais nulidades; recomenda-se, também, diante de experiências produtivas verificadas em outras Varas, que nos mesmos termos de audiência conste advertência, quando for a hipótese, para que “eventual parcelamento do débito previdenciário incidente na relação de emprego deverá ser postulado, se for o caso, junto ao próprio Órgão competente, procedimento que foi prontamente adotado pela MM. Juíza Titular;

**7.8** que seja sempre observada a **CNC, Capítulo “ET”, artigos 1º e 2º**, lavrando-se certidão no processo principal, o que não ocorreu no processo nº **644/2007** – por amostragem; ademais, deve-se dar cumprimento à determinação contida na parte final da decisão dos embargos de terceiro, fl. 30, certificando-se a solução nos autos principais;

**7.9** que seja sempre observada a **CNC, Capítulo “ORD”, artigos 2º e 4º**, o que não ocorreu no processo nº **6/2008**, fls. 189, vez que a certidão não contém os requisitos necessários e os autos contam atualmente com 236 folhas;

**7.10** que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

**7.10.1** nº **222/2007**, diante do valor da execução e da existência de depósito recursal às fls. 532, liberado ao reclamante em 29/09/2009 – fls. 548, indevidamente e novamente depositado pelo autor em 30/06/2009 – fls. 561, podendo, agora, ser liberado;

**7.10.2** nº **202/2008**, face a possibilidade de imediata liberação do depósito recursal de fls. 62, diante da homologação dos cálculos às fls. 167 e da citação do reclamado às fls. 168;

**7.10.3** nº **191/2006**, a fim de que delibere sobre o valor informado a fl. 51 que se encontra à disposição do Juízo;

**7.10.4** nº **789/2004**, em face do deferimento contido no termo de audiência de fls. 295, datado de 09/04/2010;

**7.10.5** nº **1877/1999**, a fim de que aprecie os requerimentos de fls. 359 e 363;

**7.10.6** nº **241/2005**, em razão da manifestação de fls. 203/204, recebida em 21/06/2010;

**7.10.7** nº **346/2009**, eis que paralisados desde 15/10/2010, após manifestação das partes sobre o laudo e honorários periciais, embora com tramitação preferencial (Estatuto do Idoso – Lei nº 10741/2003); ressalte-se que ainda não houve eventual audiência de instrução;

**7.10.8** nº **991/2010**, face o requerimento formulado pela reclamada às fls. 43/45, protocolado em 19/10/2010;

**7.11 - EXECUÇÃO** - A Corregedoria Regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo CNJ e pelo E.TRT e atuando para a diminuição do saldo de processos em execução, que nesta Vara atinge **959** feitos, expede as seguintes orientações:

**7.11.1** que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis, inclusive o recentemente firmado com a **ARISP**, para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário (**Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “c”**);

**7.11.2** que seja criada pauta de audiências para tentativa de conciliação em execução, assim como nos feitos em fase de liquidação, ressaltando que pode ser determinado às partes que tragam, desde logo, seus cálculos, a fim de que sejam homologados naquele ato, saindo as partes intimadas para as consequências processuais de cada qual (**Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “g”**, assim como recente recomendação da Corregedoria Regional sob nº CR 01/2010);

**7.11.3** que quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, os autos sejam arquivados definitivamente, expedindo-se uma certidão do crédito que será entregue ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça e, após, deverão ser utilizadas as ferramentas eletrônicas relativas ao sistema on-line de protesto de certidões de créditos trabalhistas e ao convênio com a **SERASA**, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**;

**7.11.4** que sejam realizados gestão e estudo a respeito do perfil e classificação dos devedores que permita redução de atos e proposta de soluções para as execuções, bem como cadastro dos prestadores de serviços e tomadores para efeito de penhora de crédito; também deverão ser revisadas as execuções previdenciárias, com a finalidade de arquivar aquelas inferiores a R\$ 10.000,00, se infrutíferas as tentativas executórias, ficando dispensada a expedição de certidão de débito a que alude a CNC, mas lavrando o protesto do devedor e sócios;

**7.12. ARTIGO 18 E INCISOS, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

**7.12.1** que o Juízo mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição;

**7.12.2** com relação ao **Inciso II**: são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados;

**7.12.3** Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**;

**7.12.4** com relação ao **Inciso IV** (principais prazos), considerações foram lançadas no **item 5, desta ata**;

**7.12.5** com relação ao **Inciso V**:

**7.12.5.1 letra “a”**: verificou-se que o Juízo faz uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução;

**7.12.5.2 letra “b”**: (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes) não foram verificadas irregularidades;

**7.12.5.3 letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**);

**7.12.5.4 letra “d”** (certidão precedente ao “arquivo provisório”): vide orientações lançadas no **item 7.11.3, desta ata**;

**7.12.5.5 letra “e”** (liberação do depósito recursal): recomenda-se observância da aludida disposição;

**7.12.5.6 letra “g”** (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7.11.2, desta ata**;

**7.12.5.7 letra “h”** (registros no sistema informatizado): recomenda-se maior atenção da Secretaria da Vara para que os lançamentos sejam efetuados corretamente no sistema informatizado;

**7.12.5.8 letra “i”** (citação do sócio em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): solicita-se a atenção do Juízo para a disposição respectiva;

**7.13** Cumprida integralmente a **“meta 2”**, a Corregedoria tem certeza que o cumprimento da **“meta 7”**, divulgada pelo E. TRT, ocorrerá da mesma forma, mesmo porque existem apenas **04 (quatro)** processos autuados entre janeiro e dezembro de 2008;

**7.14** em **120 (cento e vinte)** dias o juízo deverá officiar à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

**7.15** determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão com brevidade para as providências cabíveis;

**7.16. PRAZOS FIXADOS** – A situação detectada **no item 6.2, letra “r”**, desta Ata, será regularizada em **06 (seis)** meses, **vide observação lançada no respectivo item**.

**8. ELOGIO** - A Corregedoria Regional **elogia** o fato de a Vara do Trabalho ter alcançado expressiva **redução de 13% no seu saldo de processos em execução**, comparadas as quantidades existentes em **31/12/2009 e 31/10/2010, situação que supera a meta nacional de nivelamento que é de 10%**; registra-se também elogio ao MM. Juízo que logrou **eliminar** o saldo de **395** processos que se encontravam no **“arquivo provisório”** na data da última correição ordinária, realizada em **15/09/2009**.

**9. AUTOS** – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **112** autos em diversas situações processuais, dos quais **94** em execução:

**9.1 Autos na Fase de Execução (em tramitação):**

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS										
1998	57	213									
1999	565	353	233	548	1477	464	1201	651	1132	1107	462
	1475	1460	1877								
2001	81										
2002	906	360	353								
2004	515	789									
2005	801	348	556	241							
2006	992	191	331	226	766	985	395				
2007	1301	233	645	222	644	1348	1347	1349	470	664	928
	646	1396									
2008	1295	1478	1297	1028	1071	202	46	1308	745	587	12
	1290	06	651	102	338	343	1421				
2009	612	1297	53	171	138	778	915	607	41	1392	569
	729	331	932	1075	1177	892	671	268	26		
2010	01	37	773	333	920	1472	462	218	1016	991	65

**9.2 Demais autos:**

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS										
2008	1483	1416									
2009	1102	249	346								
2010	846	898	868	443	24	1390	594	321	1075	1166	
	903	130	478								

**10. REUNIÃO** - O Exmo. Vice-Corregedor Regional reuniu-se com a MM. Juíza Titular, com a Diretora de Secretaria e com todos os servidores deste Fórum Trabalhista, para conscientizá-los sobre as alterações feitas na administração da Justiça, em especial com o regime de metas, planejamento estratégico plurianual e, futuramente, processo eletrônico, o qual fatalmente exigirá maior qualificação dos servidores, uma vez que as atividades burocráticas serão realizadas pela máquina.

**12. ENCERRAMENTO** – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional, às **17h30min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_, *Ayrton Rocha*, Assessor da Corregedoria, subscrevo.

**(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS**  
**Desembargador Federal do Trabalho**  
**Vice-Corregedor Regional**